



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

L E I N° 1.657, DE 18 DE MAIO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 017/93.

ARTIGO 1° = A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.994, ABRANGERÁ OS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO, SEUS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBEDECERÁ ÀS DIRETRIZES AQUI ESTABELECIDAS.

ARTIGO 2° = O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL SERÁ ELABORADO EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES FIXADAS NESTA LEI, AO ARTIGO 165, PARÁGRAFOS 5°, 6°, 7° E 8° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO = A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COMPREENDERÁ:

I = O ORÇAMENTO FISCAL;

II = O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS;

III = O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL.

ARTIGO 3° = A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1.994 CONTERÁ AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTABELECIDAS NO ANEXO I QUE ACOMPANHA ESTA LEI E QUE PODERÃO SER AJUSTADAS.

ARTIGO 4° = OS VALORES DA RECEITA E DESPESA SERÃO ORÇADAS COM BASE NA ARRECADAÇÃO DE 1.993, CONSIDERANDO SE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E NA TAXA INFLACIONÁRIA DO ANO EM CURSO.

ARTIGO 5° = A PROPOSTA PARCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PRAZO HÁBIL PARA SER COMPATIBILIZADA COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO COM A RECEITA ESTIMADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

ARTIGO 6º = O ORÇAMENTO ANUAL TERÁ COMO META:

I = A CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E DAS METAS FIXADAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS PROGRAMAS E PROJETOS CONTEMPLADOS NO ORÇAMENTO DA DESPESA;

II = A MANUTENÇÃO E O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE DOTAÇÕES QUE CORRESPONDEM AS EFETIVAS NECESSIDADES DE SUAS ATIVIDADES E CUSTEIO.

III = O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

IV = O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DA COMUNIDADE.

ARTIGO 7º = A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA QUE O PODER EXECUTIVO ENCAMINHAR AO PODER LEGISLATIVO, OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE DIRETRIZES:

I = AS OBRAS EM EXECUÇÃO TERÃO PRIORIDADES SOBRE NOVOS PROJETOS, NÃO PODENDO SER PARALIZADOS;

II = AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA, ENCARGOS SOCIAIS E DE SALÁRIOS TERÃO PRIORIDADE SOBRE AS AÇÕES DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS;

ARTIGO 8º = AS DOTAÇÕES DESTINADAS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENCARGOS PATRONAIS, SERÃO ORÇADOS DE FORMA A ATENDER ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SEGURIDADE SOCIAL.

ARTIGO 9º = A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONSTARÁ NA LEI ORÇAMENTÁRIA ATÉ O LIMITE DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA.

§ 1º = OS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS 30 (TRINTA) DIAS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

§ 2º = FICA VEDADO A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES AS ENTIDADES QUE NÃO PRESTAREM CONTAS DOS RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS, ASSIM COMO AS QUE NÃO TIVEREM AS SUAS CONTAS APROVADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 10º = ATÉ A PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR QUE SE REFERE O ARTIGO 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, O MUNICÍPIO NÃO PODERÁ DISPENDER COM PESSOAL, MAIS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

QUE (65%) SESSENTA E CINCO POR CENTO DO VALOR DAS RECEITAS CORRENTES.

ARTIGO 11º = O PODER EXECUTIVO ENVIARÁ À CÂMARA MUNICIPAL, NO CORRENTE EXERCÍCIO, PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE SOBRE:

I = INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS SOBRE OBRAS PÚBLICAS;

II = REVISÃO DAS TAXAS, OBJETIVANDO SUA ADEQUAÇÃO AOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

III = REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS.

IV = IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS";

V = VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDOS E GASOSOS, EXCETO ÓLEO DIESEL;

VI = REVISÃO E MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

ARTIGO 12º = É VEDADA A INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO EM SUAS ALTERAÇÕES, DE QUALQUER RECURSO DO MUNICÍPIO PARA A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DE VEREADORES E PREFEITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 13º = É VEDADA A INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO EM SUAS ALTERAÇÕES, DE QUALQUER RECURSO DO MUNICÍPIO DESTINADO A ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E EXAMES COMPLEMENTARES AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 14º = NO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, A RECEITA E A DESPESA SERÃO DESDOBRADAS NA FORMA DOS ANEXOS 2 DA RECEITA E DA DESPESA.

ARTIGO 15º = O PREFEITO MUNICIPAL ENVIARÁ ATÉ O 30/09, PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL À CÂMARA MUNICIPAL, QUE O APRECIARÁ ATÉ O FINAL DA SESSÃO LEGISLATIVA, DEVOLVENDO O A SEGUIR PARA SANÇÃO.

ARTIGO 16º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.994

PROGRAMA	OBJETIVOS
1. <u>PROCESSO LEGISLATIVO</u>	
1.1- Aquisição de equipamentos e Material Permanente	Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
2. <u>DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS</u>	
2.1- Reforma e ampliação do Paço Municipal	Instalar adequadamente os vários setores da administração -/ dando-lhes melhores condições de trabalho.
2.2- Aquisição de Imóveis	Desapropriação amigável ou judicial, destinado projetos e prioridades do Município.
2.3- Construção da sede e abrigo da criança e do adolescente	Dar atendimento aos direitos / da criança e do adolescente no âmbito Municipal.
2.4- Aquisição de equipamentos e material permanente ao Fundo Municipal da criança e / do adolescente.	Dar condições de atendimento / às crianças e adolescente em educação, saúde, recreação, esporte, lazer e profissionalização.
2.5- Ampliação dos equipamentos e material permanente.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho.
3. <u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1- Ampliação dos equipamentos e material permanente da Administração.	Dotar o departamento de Administração com móveis e equipamentos de trabalho.
3.2- Reestruturação Administrativa.	Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços a coletividade.
4. <u>FINANÇAS</u>	
4.1- Ampliação dos equipamentos e do Material Permanente.	Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando / as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

PROGRAMA	OBJETIVOS
4.2- Amortização da Dívida Previdenciária.	pagamento das parcelas da dívida previdenciária.
5. <u>OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
5.1- Construção de velórios	Dotar o município de velórios oferecendo a Comunidade de um local adequado, com condições-exercenciais para o serviço funebre.
5.2- Construção e Ampliação de próprios municipais	Dar a administração municipal condições de oferecer a população melhores serviços públicos.
5.3- Pavimentação, guias, sarjetas, passeios e galerias de vias urbanas.	Melhorar as condições habitacionais em vias públicas.
5.4- Construção de praças, parques e jardins.	Oferecer a população, áreas / de lazer e descanso.
5.5- Ampliação de redes elétricas.	Levar a todo perímetro urbano a extensão da rede de energia elétrica, melhorando as condições de vida da comunidade.
5.6- Equipamentos para retransmissão de sinais de T.V.	Dar condições a população de melhorar captação de sinais / de T.V.
5.7- Construção de Mercado Municipal	Organizar o sistema de abastecimento alimentar, possibilitando ao produtor condições / de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.
5.8- Construção do Matadouro Municipal	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população.
5.9- Ampliação dos equipamentos e material permanente dos / serviços urbanos	Dar condições de manutenção e conservação nos diversos setores urbanos: ruas, avenidas, praças, parques, jardins, próprios municipais, matadouro e Serviços Funerários.
5.10- Ampliação do sistema de abastecimento de água.	Levar a toda população urbana o serviço de abastecimento de água, dando melhores condições de vida e saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

PROGRAMA	OBJETIVOS
5.11- Ampliação dos equipamentos e material permanente do sistema de água.	Aquisição de equipamentos e material permanente, necessários para o serviço de operação do sistema de água.
5.12- Ampliação do sistema de esgotos.	Levar a toda população urbana o sistema de esgotos, dando melhores condições de vida e saúde pública.
5.13- Construção de Obras de arte e restauração de rodovias	Construção de pontos e restauração de estradas da malha viária do município.
5.14- Ampliação dos equipamentos rodoviários.	Aparelhar os equipamentos rodoviários do município, de máquinas e veículos modernos, de forma a atender a conservação da malha viária municipal
6. <u>EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</u>	
6.1- Ampliação e construção de prédios escolares	Dar condições de ensino as crianças em idade escolar, com manutenção do ensino.
6.2- Construção de Represas	Desenvolvimento da Piscicultura com o objetivo de melhorar a merenda escolar.
6.3- Aquisição de veículos para o transporte de alunos	Visa dar transporte para as crianças residentes em regiões sem escolas de 1ª a 8ª série.
6.4- Equipamentos e material permanente destinados a Cozinha piloto e Padaria Municipal, para o preparo da merenda escolar	Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar
6.5- Obras desportivas e esportivas.	Dar condições, para o desenvolvimento do esporte amador.
6.6- Obras recreativas, Esportivas e Culturais.	Visa ampliar as áreas de Lazer, recreativas e desportivas do município.
6.7- Ampliação dos equipamentos e do material permanente da cultura	Equipar o setor cultural, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

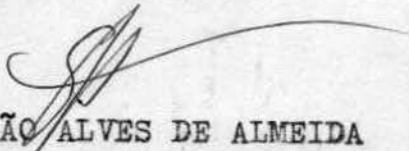
C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

PROGRAMA	OBJETIVOS
7- <u>SAÚDE</u>	
<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
7.1- Ampliação de prédios de Assistência Médica	Oferecer melhor assistência médica de emergência a população carente.
7.2- Aquisição de equipamentos, material permanente e material médico e odontológico.	Visa oferecer melhor condições de tratamento e assistência médica aos doentes.
8- <u>BEM ESTAR SOCIAL</u>	
8.1- Construção de abrigos para idosos	Dar assistência, amparo e proteção as pessoas idosas da comunidade, na saúde e no bem-estar.
8.2- Aquisição de equipamentos e Material permanente voltados para a assistência social	Desenvolver a Assistência social as classes mais carentes e sem recursos da comunidade.
8.3- Aquisição de equipamentos para o fundo Social de Solidariedade.	Visa dar condições para uma assistência social as classes mais carentes e sem recursos
8.4- Ampliação dos equipamentos e do material permanente da Creche Municipal	Visa atender as crianças na idade etária de 0 a 6 anos, dando amparo, proteção e assistência médica, educacional e alimentar.

Catiguá, 18 de maio de 1.993.-


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON

Diretor de Secretaria